



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Ano II - Edição nº 00140 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58AB242942A34DA1666BCC0B3AF8D990

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 783/2016,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 783/2016,
De 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre suspensão e proibição de emissão de alvarás no âmbito do Município de Barra do Mendes/BA, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 82 da Lei Municipal 805/2002 – Código de Postura do Município de Barra do Mendes/BA,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre os procedimentos legais para a permissão por parte dos interessados em realizar eventos de diversão pública no município de Barra do Mendes/BA,

CONSIDERANDO que há constatação de que diversos alvarás foram concedidos de forma irregular,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam suspensos todos os alvarás concedidos a estabelecimentos para realização de eventos festivos no âmbito do Município de Barra do Mendes/BA.

Art. 2º - Fica através deste ato proibida a emissão de alvarás por qualquer órgão da administração municipal, para realização de quaisquer modalidades de eventos festivos no âmbito do município de Barra do Mendes, tais como "shows" ou festas de caráter público, como espetáculos, bailes e outros eventos desta natureza.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, considera-se "shows" ou festas de caráter público, os eventos abertos ao público em geral, com ou sem entrada paga.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pela Secretaria da Administração, nas suas respectivas áreas de competência, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 4º - As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata, pelos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2016.

Armênio Sodrê Nunes
Prefeito Municipal